

# LGPD NA EDUCAÇÃO

*Implicações para as atividades do PAES  
e para as relações entre o Estado e os  
Municípios que compõem o NUPAES*





**GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria da Educação*

O presente documento foi elaborado única e exclusivamente para orientação quanto à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) na prática das equipes da SRE Afonso Cláudio e das Secretarias Municipais da Educação, presentes na **2ª Reunião da Coordenadoria do NUPAES**, em 30/07/2024.



# PROF. FARLEY CORREIA SARDINHA (FORMAÇÃO ACADÊMICA)

Mestre em Física  
(Ufes)

Especialista em  
Estatística e Avaliação  
Educativa  
(UFJF)

Especialista em  
Educação:  
Currículo e Ensino  
(Ifes)

Licenciado e  
Bacharel em Física  
(Ufes)

Tecnólogo em Análise  
e Desenvolvimento de  
Sistemas (Estácio)

Técnico em Mecânica  
(Ifes)



# PROF. FARLEY CORREIA SARDINHA (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)

**Prof. de Física na  
Educação Básica**

De 2003 a 2013, na rede pública  
estadual e na rede privada

**Prof. de Física no  
Ensino Superior**

De 2011 a 2016, na Faculdade  
Multivix (Campus Vitória)

**Prof. de Física e  
Computação no Ensino  
Superior**

De 2018 a 2023, na Faculdade  
Anhanguera (Campus Serra)

**Técnico Educacional**

De 2013 a 2020, na Unidade  
Central da SEDU

**Subgerente de  
Estatísticas Educacionais**

De 2020 a 2022, na SEDU

**Encarregado Interno  
pelo Tratamento de  
Dados Pessoais**

Desde 2022, na SEDU



# AGENDA DE HOJE

Compreender a importância da LGPD para as atividades do PAES

Diferenciar dados pessoais de dados pessoais sensíveis

Identificar os principais personagens para a LGPD

Destacar alguns pontos importantes da Lei

Elencar o que nos é obrigatório ao tratar dados pessoais



# SOBRE A LGPD

*Uma breve introdução*



# DO QUE TRATA A LGPD?

- ❖ A **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** foi instituída pela **Lei Federal N° 13.709, de 14 de agosto de 2018**.
- ❖ Foi dado um prazo de dois anos para as instituições se adequarem e a **LGPD entrou em vigor a partir de setembro de 2020**.

- ❖ A **LGPD dispõe sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, independentemente do meio em que elas ocorram**, e com dois objetivos principais:



Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade.



Garantir o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.



# E O QUE É DADO PESSOAL?

INCISO I  
DO ART. 5º



“Considera-se dado pessoal a informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.”



Informações que possam causar impacto mais relevante na vida pessoal e/ou profissional, caso seja exposta ou compartilhada deverá ser tratada como dado pessoal sensível.

Ou seja, o dado pessoal sensível é um dado cujo tratamento pode causar preconceito ou discriminação contra uma pessoa!



**ATENÇÃO!**

Nem todo dado pessoal é dado pessoal sensível!



# OS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS SÃO LISTADOS NO ARTIGO 5º DA LGPD

INCISO II  
DO ART. 5º

É o dado pessoal sobre:

origem racial ou étnica

convicção religiosa

opinião política

filiação a:

vida sexual

biometria

saúde

genética

sindicato

organização de caráter religioso

organização de caráter filosófico

organização de caráter político



# O QUE SÃO ATIVIDADES DE TRATAMENTO?

**INCISO X  
DO ART. 5º**

Coleta	Extração	Produção	Recepção	Acesso
Classificação	Avaliação	Controle	Processamento	Utilização
Reprodução	Modificação	Distribuição	Comunicação	Difusão
Transmissão	Transferência	Armazenamento	Arquivamento	Eliminação



# AGENTES DE TRATAMENTO

CONTROLADOR



OPERADOR



INCISO IX  
DO ART. 5º



# AGENTES DE TRATAMENTO

## CONTROLADOR



## OPERADOR

**O que faz:** é a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

**Pode ser:**

- ✓ Pessoa natural;
- ✓ Pessoa jurídica de direito público; ou
- ✓ Pessoa jurídica de direito privado.

INCISO VI  
DO ART. 5º



# AGENTES DE TRATAMENTO

INCISO VII  
DO ART. 5º

## CONTROLADOR

**O que faz:** é quem realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

**Pode ser:**

- ✓ Pessoa natural;
- ✓ Pessoa jurídica de direito público; ou
- ✓ Pessoa jurídica de direito privado.

## OPERADOR



**OS AGENTES DE  
TRATAMENTO DEVEM  
SER DEFINIDOS A  
PARTIR DE SEU  
CARÁTER  
INSTITUCIONAL!**



# AGENTES DE TRATAMENTO

CONTROLADOR

OPERADOR



Não são considerados controladores ou operadores os indivíduos subordinados, tais como os funcionários, os servidores públicos ou as equipes de trabalho de uma organização, já que atuam sob o poder diretivo do agente de tratamento.



# ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

INCISO VIII  
DO ART. 5º



Pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

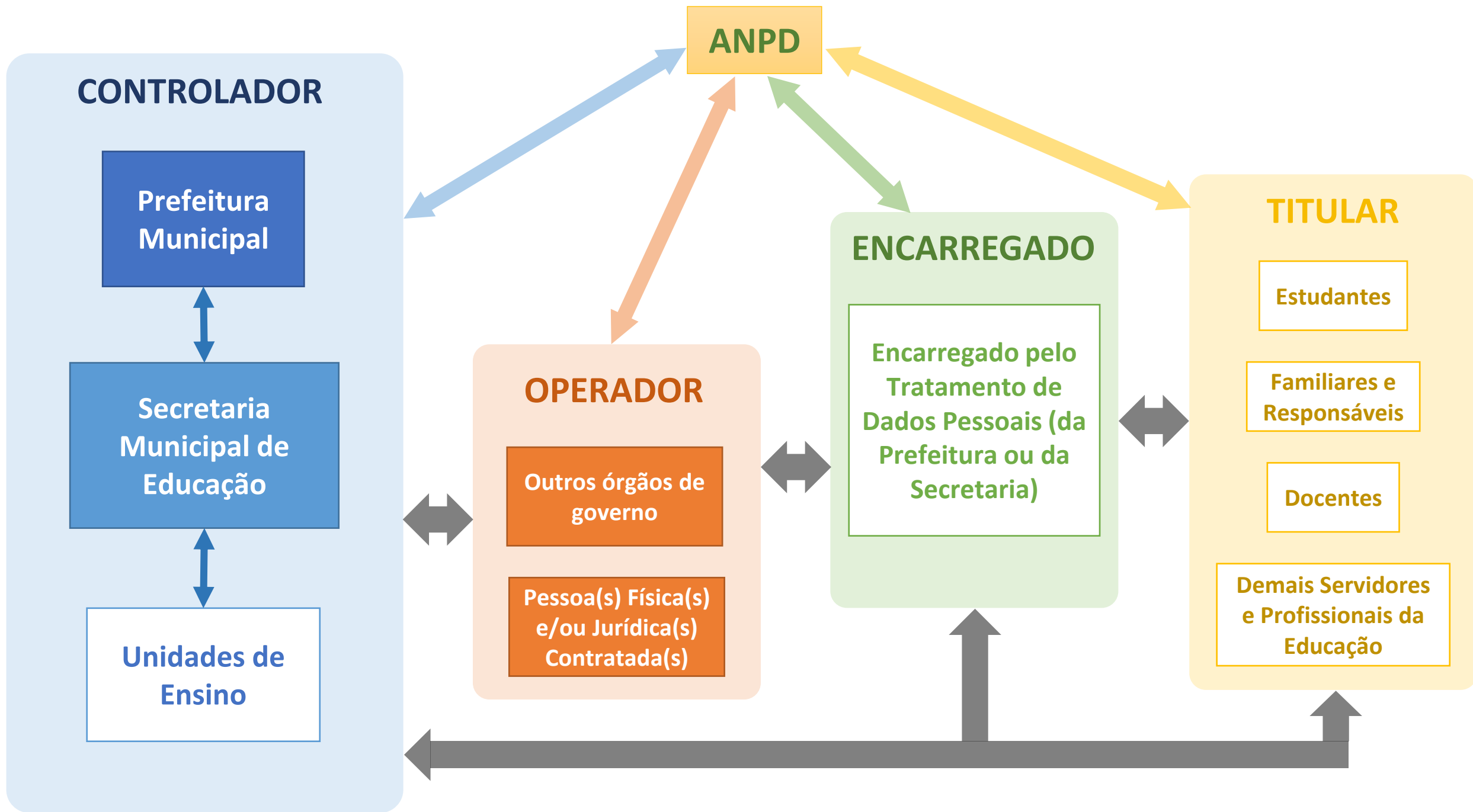
# ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

§ 2º DO  
ART. 41



## O que faz:

- ✓ Aceita reclamações e comunicações dos titulares;
- ✓ Presta esclarecimentos e adota providências;
- ✓ Recebe comunicações da ANPD e adota providências;
- ✓ Orienta os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- ✓ Executa as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

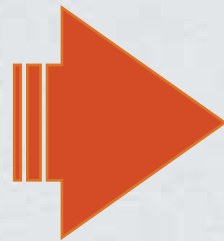


## DA LGPD À PEPDP

Para regulamentar a LGPD no âmbito do Poder Executivo Estadual foi promulgado o **Decreto Estadual N° 4922-R/2021**, que instituiu a **Política Estadual de Proteção dos Dados Pessoais e da Privacidade (PEPDP)**.

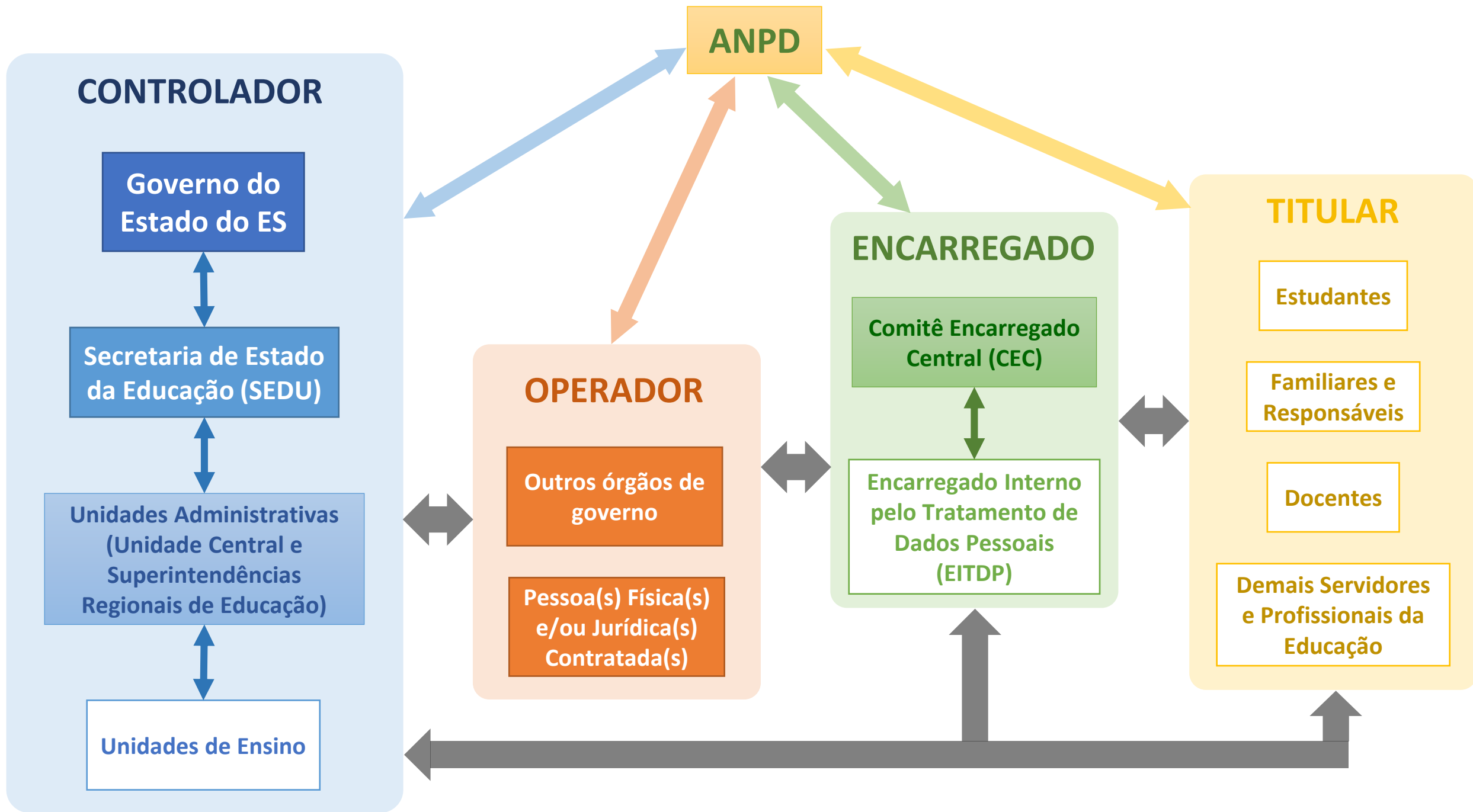


LGPD



PEPDP





# O QUE FAZER?

*Como garantir a adequação das atividades da sua equipe?*



# ANTES DE INICIAR QUALQUER ATIVIDADE COM DADOS PESSOAIS, VERIFIQUE SE ELA:

1

Observa e atende aos Fundamentos e Princípios da LGPD.

2

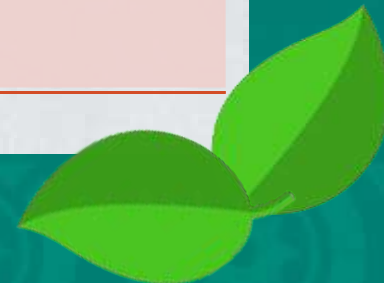
Possui uma finalidade clara e específica para cada dado ou grupo de dados tratados.

3

Atende a pelo menos uma das hipóteses legais de tratamento para dados pessoais e para dados pessoais sensíveis.

4

Possui medidas de segurança para cada uma de suas etapas e garante a efetivação dos direitos dos titulares.



# ANTES DE INICIAR QUALQUER ATIVIDADE COM DADOS PESSOAIS, VERIFIQUE SE ELA:

1

Observa e atende aos Fundamentos e Princípios da LGPD.

2

Possui uma finalidade clara para cada dado ou grupo de dados tratados.

3

Atende a pelo menos alguns requisitos legais de tratamento para dados pessoais e para dados pessoais sensíveis.

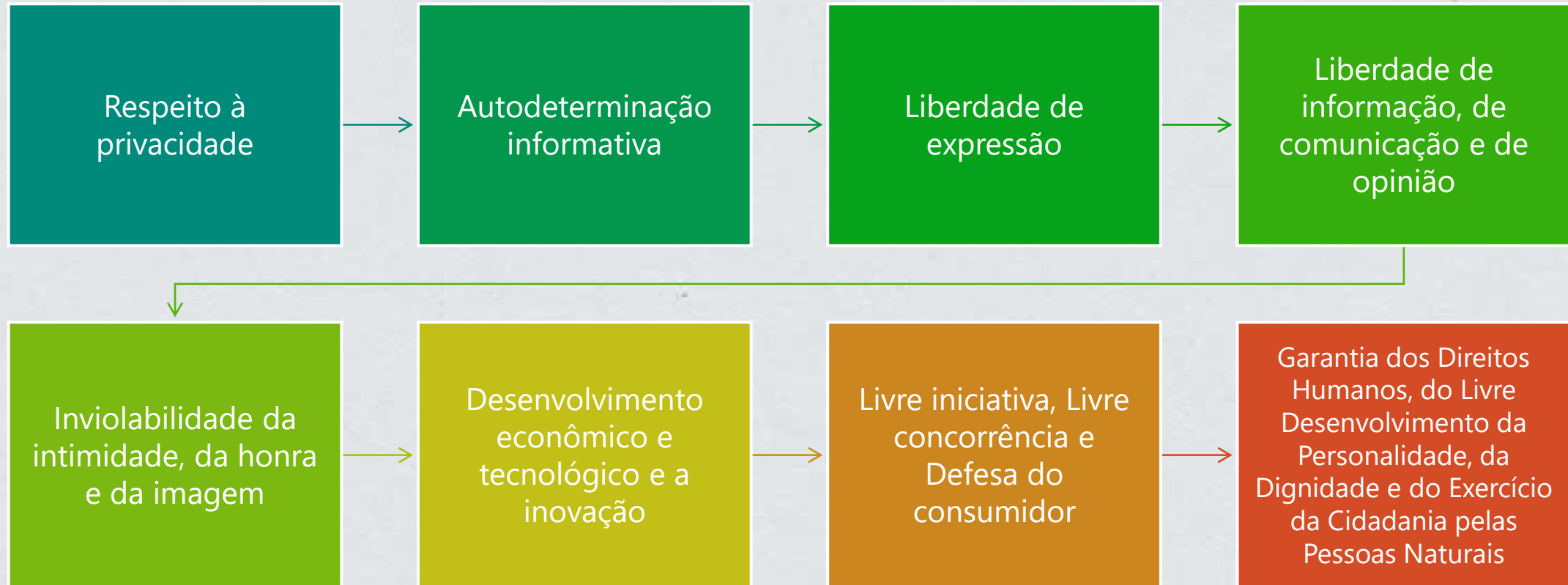
4

Possui medidas de segurança para cada uma de suas etapas e garante a efetivação dos direitos dos titulares.

**Fundamentos e Princípios?**



# FUNDAMENTOS DA LGPD



# PRINCÍPIOS DA LGPD



**Princípio da Finalidade**



**Princípio da Não Discriminação**



**Princípio da Adequação**



**Princípio da Transparência**



**Princípio da Necessidade**



**Princípio do Livre Acesso**



# PRINCÍPIOS DA LGPD



Princípio da Qualidade dos Dados



Princípio da Prevenção



Princípio da Segurança



Princípio da Responsabilização e  
Prestação de Contas



# ANTES DE INICIAR QUALQUER ATIVIDADE COM DADOS PESSOAIS, VERIFIQUE SE ELA:

1

Observa e atende aos Fundamentos e Princípios da LGPD.

2

Possui uma finalidade clara e específica para cada dado ou grupo de dados tratados.

3

Atende a requisitos legais de proteção para dados pessoais e para dados pessoais sensíveis.

4

**Quais são os dados e para que você quer usá-los?**

garante a efetivação dos direitos dos titulares.



# QUAIS DADOS A SUA EQUIPE TRATA?

## Dados Cadastrais

CPF

RG

NIS

Cartão do SUS

Código INEP

Nº de Matrícula

## Atributos Biográficos

nome civil

nome social

data de nascimento

sexo

endereço

filiação

estado civil

naturalidade

nacionalidade

desempenho escolar

## Atributos Genéticos

testes de ancestralidade

diagnósticos de distúrbios genéticos

diagnósticos de predisposição a uma doença específica

## Dados de Saúde

Informação de deficiência

CID de doença

diagnósticos de distúrbios

diagnósticos de doenças



## E A FINALIDADE? PRA QUE VOCÊ QUER ESSES DADOS?

A finalidade do tratamento deverá ser lícita e legítima, ou seja, deverá estar respaldada na legislação vigente e de acordo com as legítimas expectativas dos titulares de dados, além de não afrontarem os seus direitos!

Assim como estabelecido no artigo 23 da LGPD, o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis é realizado para o atendimento da finalidade pública da instituição, na persecução do interesse público, com o objetivo de **cumprir suas atribuições legais previstas em seu ato de criação.**



# ANTES DE INICIAR QUALQUER ATIVIDADE COM DADOS PESSOAIS, VERIFIQUE SE ELA:

1

Observa e atende aos Fundamentos e Princípios da LGPD.

2

Possui uma finalidade específica para cada dado ou grupo de dados tratados.

3

Atende a pelo menos uma das hipóteses legais de tratamento para dados pessoais e para dados pessoais sensíveis.

4

Possui medidas de segurança para cada uma de suas etapas e garante a efetivação dos direitos dos titulares.

**Hipóteses legais?**



# HIPÓTESES DE TRATAMENTO



## Consentimento do Titular

O Agente de Tratamento pode tratar a informação de uma pessoa se obtiver seu consentimento livre e esclarecido.



## Interesse Legítimo

O Agente de Tratamento pode tratar dados pessoais com o objetivo de garantir direitos ou o acesso a um serviço.

↳ ~~Dados Pessoais Sensíveis~~



# HIPÓTESES DE TRATAMENTO



## Cumprimento de Obrigação Legal

Se há uma previsão legal ou regulamentar no sentido de que os dados sejam tratados, essa base legal é aplicável.



## Execução de Políticas Públicas

A execução dessas políticas em prol do bem comum exige, frequentemente, o tratamento compartilhado de dados pessoais.



# HIPÓTESES DE TRATAMENTO



## Realização de Estudos por Órgãos de Pesquisa

Somente para instituições legalmente constituídas para esse fim e os dados devem ser anonimizados, sempre que possível.



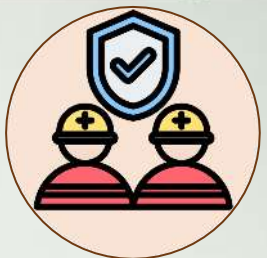
## Execução de Contrato

Ao redigir um contrato é comum o registro dos dados das partes, para o conhecimento recíproco, o que torna essa base aplicável.

↳ Dados Pessoais Sensíveis



# HIPÓTESES DE TRATAMENTO



## Proteção da Vida

Quando a privacidade de uma pessoa não deve ser considerada um bem maior que a vida humana, esta base é aplicável.



## Tutela da Saúde

Essa hipótese trata dos procedimentos para proteção da saúde executados por profissionais do setor ou entidades sanitárias.



# HIPÓTESES DE TRATAMENTO



## Exercício Regular de Direitos do Titular

Hipótese aplicável quando os dados são tratados para o exercício regular de direitos do titular em processo judicial, administrativo ou arbitral, por quaisquer das partes envolvidas.



## Garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular

Hipótese aplicável para o tratamento de dados visando assegurar a identificação e autenticação do titular em sistemas eletrônicos, inclusive por meio do uso de biometria.

↳ ~~Dados Pessoais  
Comuns~~



# QUAIS SÃO NOSSAS BASES LEGAIS?





**Importante!**

A ANPD emitiu no dia  
24/05/2023 o Enunciado  
ANPD N° 01/2023



"O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes **poderá ser realizado com base nas hipóteses legais previstas no art. 7º ou no art. 11** da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), **desde que observado e prevaiente o seu melhor interesse, a ser avaliado no caso concreto**, nos termos do art. 14 da Lei."



# ANTES DE INICIAR QUALQUER ATIVIDADE COM DADOS PESSOAIS, VERIFIQUE SE ELA:

1

Observa e atende aos Fundamentos e Princípios da LGPD.

2

Possui uma finalidade clara e específica para cada dado ou grupo de dados tratados.

3

Atende a pelo menos as regras de tratamento para dados pessoais e para dados pessoais sensíveis.

**Tem mais?**



4

Possui medidas de segurança para cada uma de suas etapas e garante a efetivação dos direitos dos titulares.



# PILARES DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

É importante que sejam estabelecidos procedimentos claros e eficazes para o tratamento de dados pessoais, incluindo a forma como são coletados, armazenados e utilizados, pensando-se sempre nos pilares da segurança da informação:

## Segurança da Informação

Confidencialidade

Integridade

Disponibilidade

Autenticidade

Irretratabilidade



# PILARES DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

## Segurança da Informação

**Confidencialidade**

Integridade

Disponibilidade

Autenticidade

Irretratabilidade

Refere-se à garantia de que apenas pessoas autorizadas têm acesso aos dados pessoais. Essa medida de segurança impede que informações sensíveis e pessoais caiam em mãos erradas ou sejam utilizadas indevidamente por terceiros.



# PILARES DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

## Segurança da Informação

Confidencialidade

**Integridade**

Disponibilidade

Autenticidade

Irretratabilidade

Refere-se à garantia de que os dados pessoais não foram alterados, destruídos ou corrompidos de forma não autorizada. É importante garantir que as informações pessoais não tenham sido modificadas ou corrompidas durante o processo de armazenamento, processamento ou transmissão.



# PILARES DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

## Segurança da Informação

Confidencialidade

Integridade

**Disponibilidade**

Autenticidade

Irretratabilidade

Refere-se à garantia de que os dados pessoais estejam disponíveis para serem acessados pelos usuários autorizados sempre que necessário. É importante que as informações pessoais estejam disponíveis sempre que necessário, mas também é importante garantir que elas não estejam disponíveis para pessoas não autorizadas.



# PILARES DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

## Segurança da Informação

Confidencialidade

Integridade

Disponibilidade

**Autenticidade**

Irretratabilidade

Refere-se à garantia de que os dados pessoais são genuínos e autênticos, ou seja, foram fornecidos pelo titular das informações e não foram falsificados ou modificados. Essa medida de segurança é fundamental para garantir que os dados pessoais não sejam usados indevidamente ou fraudados.



# PILARES DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

## Segurança da Informação

Confidencialidade

Integridade

Disponibilidade

Autenticidade

**Irretratabilidade**

Também conhecida  
como "**não repúdio**"!

Garantia de que uma pessoa ou entidade não possa negar a autoria de informações fornecidas, como é o caso de diplomas, certificados e assinaturas digitais. Para isso, são necessários mecanismos para provar **o que** foi feito, **quando** foi feito e **por quem** a ação foi feita.



# O CICLO DE VIDA DOS DADOS



Tudo o que foi visto até aqui deve ser aplicado, na medida do possível, em cada uma das etapas do ciclo de vida dos dados que passam pelas equipes de cada Secretaria.



# PONTOS IMPORTANTES PARA A GOVERNANÇA DOS DADOS PESSOAIS

- 1. Designe um Encarregado e divulgue seu contato
- 2. Mantenha um canal de comunicação acessível aos titulares
- 3. Mapeie suas atividades, quais dados elas tratam e os riscos envolvidos
- 4. Mantenha registros estruturados e atualizados, conforme a legislação vigente
- 5. Mantenha Avisos de Privacidade adequados a cada setor, processo ou sistema
- 6. Publique sua Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade






Imagem criada com IA (Bing / Dall-E)

*Tu te tornas eternamente responsável  
pelos dados pessoais que tratas!*

## CONTATO:

 ⇒ [encarregado.interno@sedu.es.gov.br](mailto:encarregado.interno@sedu.es.gov.br)

 ⇒ (27) 99902-2249

 ⇒ Grupo de Trabalho: "EITDP"



**GUIA DE BOAS PRÁTICAS  
LEI GERAL DE PROTEÇÃO  
DE DADOS (LGPD)**



Se quiser dicas sobre boas práticas para o tratamento de dados pessoais, vale consultar o [Guia de Boas Práticas LGPD](#) publicado pela Secretaria de Governo Digital.



Se quiser saber mais sobre o tratamento de dados pessoais pelo Poder Público, consulte o [Guia Orientativo - Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público](#), publicado pela ANPD.



AUTORIDADE NACIONAL  
DE PROTEÇÃO DE DADOS

Guia Orientativo para Definições dos  
Agentes de Tratamento de Dados Pessoais  
e do Encarregado

VERSÃO 2.0  
ABR. 2022

Cada atualizada para atendimento à Legislação Eleitoral 2022



Caso surjam dúvidas sobre a definição do papel de seu setor e/ou de uma instituição parceira em uma atividade de tratamento de dados pessoais, a referência é o Guia para Definições dos Agentes de Tratamento, publicado pela ANPD.





Se quiser mais dicas sobre boas práticas aplicadas ao nosso contexto na SEDU, consulte nosso [Guia de Boas Práticas de Segurança da Informação e Proteção dos Dados Pessoais na Educação](#), disponibilizado no site da SEDU.



**GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria da Educação*